



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

**PROJETO DE LEI Nº 115/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

“Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, lotes 18, 19 e 20, com área de 8.101m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências.”

LIDO EM 20/06 /2022

ENCAMINHADO EM 20/06 /2022 À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO

20/06 /2022 À COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 20/06/2022

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

| |
|--------------------------|
| Cam. Mun. D. Garças |
| Fis. <u>02</u> |
| Ass. <u>[assinatura]</u> |

MENSAGEM Nº 115 DE 20 DE junho DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

| | |
|---|-----------------------|
| PROTOCOLO | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT | |
| nº <u>139</u> Livro: <u>26</u> Fls. _____ | Data: <u>20/06/22</u> |
| Horas: _____ | |
| <u>[assinatura]</u> | |
| FUNCIONÁRIO | |

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, Lotes 18,19 e 20, com área de 8.101 m², no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2022.

[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 20/06/22

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Resolução nº 181/2016
Conforme Art. 9º inciso III
Lei Compl. 181 de 2016

REVISADO

Herbert de S. Pires

Herbert de Souza Pires

Procurador-Geral do Município

Processo nº 17.001, de 01/01/2016

Fl. 22475-1



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

| | |
|--|----------------------------|
| PROTOCOLO | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT | |
| nº 139 | Livro 26 Fls. Data 2006 22 |
| Horas 1 | |
| <i>Adilson</i> | |
| FUNCIONÁRIO | |

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 20 DE junho

DE 2022.002
Ass. 01

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, Lotes 18,19 e 20, com área de 8.101 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, Lotes 18,19 e 20, com área de 8.101 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2022.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 20/06/2022

Cilma
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO - FR.
Decreto nº 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 27/03/2018

REVISADO

Juliano de S. Perce

Juliano de Souza Perce
Secretário Geral do Município
Lei nº 01 de 01/01/2018
Art. 2º, IV, R.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

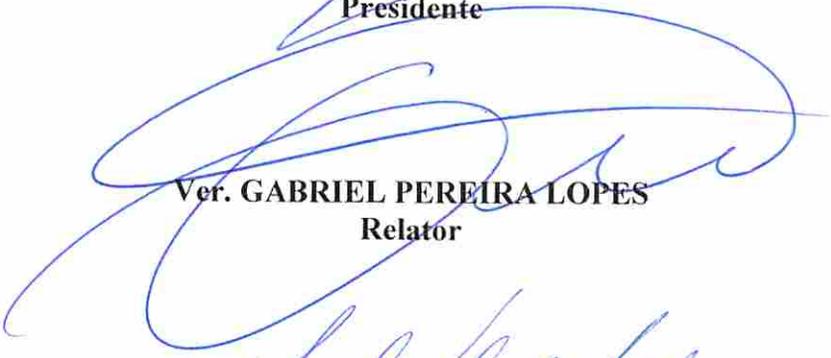
PARECER

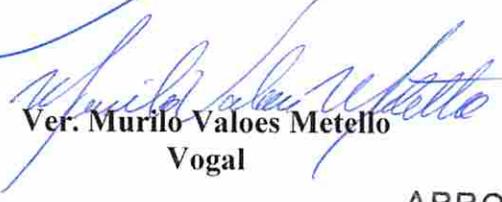
“PROJETO DE LEI Nº 115/2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

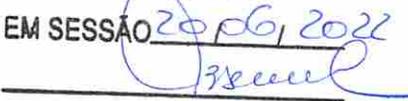
Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. Murilo Valoes Metello
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 20/06/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

“PROJETO DE LEI Nº 115/2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

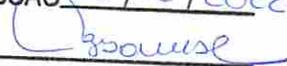
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 20/06/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

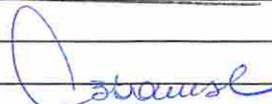
VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 155/22 - Poder Executivo Municipal

| VEREADORES | PARTIDO | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-------------|-------------------|-----|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES | PSB | X | | |
| Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES | PROS | X | | |
| GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente | PSDB | <i>Preso/ente</i> | | |
| GERALMINO ALVES R. NETO | PSB | ✓ | | |
| HADEILTON TANNER ARAUJO | PSD | X | | |
| JAIME RODRIGUES NETO | MDB | X | | |
| JAIRO GEHM – 1º Secretário | PRTB | X | | |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário | REPUBLICANO | X | | |
| Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR | DC | X | | |
| MURILO VALOES METELLO | REPUBLICANO | X | | |
| PAULO BENTO DE MORAIS | PL | X | | |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente | PSD | X | | |
| RONAIR DE JESUS NUNES | PSDB | X | | |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES | MDB | X | | |
| WANDERLI VILELA DOS SANTOS | PSB | X | | |

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em Sessão Ordinária do
 dia *20/06/2022*


 Cilma Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996